



Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



---

Guairá, 15 de junho de 2023.

**Ofício: 277/2023**

**Assunto:** Projeto de Lei nº 32/2023

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 376.750,63 (trezentos e setenta e seis mil setecentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos)

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para criação de dotações para utilização de recursos recebidos da Lei Paulo Gustavo do governo federal destinado às seguintes ações culturais:

- Apoio a Produção Audiovisuais – R\$ 199.583,40
- Apoio a Salas de Cinema – R\$ 45.638,00
- Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e a festivais e mostras – R\$ 22.915,88
- Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual – R\$ 108.613,35

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guairá.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente

*Antonio Manoel da Silva Junior*

*Prefeito*

*Excelentíssimo Senhor,*

*Vereador Stefano Bonvino Stafuzza*

*Presidente da Câmara Municipal de Guairá/SP*



Município de Guaíra  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaíra.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaíra.sp.gov.br



## PROJETO DE LEI Nº 32, DE 15 DE JUNHO DE 2023

*“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.”*

### A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$376.750,63 distribuídos as seguintes dotações:

01 06 06 DEPARTAMENTO DE CULTURA

|                       |  |            |
|-----------------------|--|------------|
| 13.392.0018.2284.0000 | Promoção da Cultura                            |            |
| 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 310.986,03 |
| 05                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS |            |
| 100 106               | Lei Paulo Gustavo                              |            |

|                       |  |           |
|-----------------------|--|-----------|
| 13.392.0018.2284.0000 | Promoção da Cultura                            |           |
| 3.3.90.36.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 65.764,60 |
| 05                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS |           |
| 100 106               | Lei Paulo Gustavo                              |           |

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** **376.750,63**

**Artigo 3º** - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.112, de 23 de novembro de 2022, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências”.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 15 de junho de 2023.

*Antonio Manoel da Silva Junior*  
*Prefeito*



Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Guairá, 19 de junho de 2023.

**Ofício: 281/2023**

**Assunto: Projeto de Lei nº 33/2023**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para criação de dotação para utilização de recursos recebidos da Secretaria de Educação do Estado através do convênio SEDUC-PROC-2021-000030, destinado a aquisição de equipamentos e material permanente para a rede municipal de ensino.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guairá.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente

*Antonio Manoel da Silva Junior*

*Prefeito*

*Excelentíssimo Senhor,*

*Vereador Stefania Bonvino Stafuzza*

*Presidente da Câmara Municipal de Guairá/SP*



Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



## PROJETO DE LEI Nº 33, DE 19 DE JUNHO DE 2023

*“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.”*

### A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$100.00,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 06 01 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

|                       |   |           |
|-----------------------|---|-----------|
| 12.361.0006.1002.0000 | Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade |           |
| 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE              | 50.000,00 |
| 02                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS |           |
| 200 022               | CONV. 32901 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO          |           |

01 06 02 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

|                       |   |           |
|-----------------------|---|-----------|
| 12.365.0006.1002.0000 | Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade |           |
| 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE              | 30.000,00 |
| 02                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS |           |
| 200 022               | CONV. 32901 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO          |           |

|                       |   |           |
|-----------------------|---|-----------|
| 12.365.0006.1002.0000 | Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade |           |
| 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE              | 20.000,00 |
| 02                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS |           |
| 200 022               | CONV. 32901 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO          |           |

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** **100.000,00**

**Artigo 3º** - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.112, de 23 de novembro de 2.022, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guairá para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências”.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 19 de junho de 2023.

*Antonio Manoel da Silva Junior*  
*Prefeito*



Município de Guaiara  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guaiara - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Guaiara, 19 de junho de 2023.

**Ofício: 283/2023**

**Assunto:** Projeto de Lei nº 34/2023

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 14.982,08 (catorze mil novecentos e oitenta e dois reais e oito centavos)

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para criação de dotação para utilização de recursos recebidos através do Governo Estadual destinado ao pagamento de Benefício Eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária, segundo critérios de partilha estabelecidas pela deliberação CONSEAS 09/03/2023.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guaiara.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente

*Antonio Manoel da Silva Junior*

*Prefeito*

*Excelentíssimo Senhor,*

*Vereador Stefano Bonvino Stafuzza*

*Presidente da Câmara Municipal de Guaiara/SP*



Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



## PROJETO DE LEI Nº 34, DE 19 DE JUNHO DE 2023

*“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.”*

### A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$14.982,08 distribuídos as seguintes dotações:

01 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

|                       |   |           |
|-----------------------|---|-----------|
| 08.244.0014.2078.0000 | Bloco de Proteção Social Básica                 |           |
| 3.3.90.48.00          | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA     | 14.982,08 |
| 02                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS |           |
| 500 032               | BENEFICIO EVENTUAL FMAS                         |           |

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 14.982,08**

**Artigo 3º** - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.112, de 23 de novembro de 2022, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guairá para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências”.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 19 de junho de 2023.

*Antonio Manoel da Silva Junior*  
*Prefeito*



Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Guairá, 19 de junho de 2023.

**Ofício: 284/2023**

**Assunto:** Projeto de Lei nº 35/2023

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para criação de dotações para utilização de recursos recebidos através de emenda estadual destinadas à área da saúde municipal. Segue relação das emendas:

- Emenda Estadual nº 2022.080.49347 – Parlamentar: Roberto Engler – Investimento na Santa Casa de Misericórdia de Guairá - R\$ 350.000,00;
- Emenda Estadual nº 2022.080.49338 – Parlamentar: Roberto Engler – Investimento na Santa Casa de Misericórdia de Guairá – R\$ 250.000,00;
- Emenda Estadual nº 2022.044.47668 – Parlamentar: Fernando Cury – Custeio – R\$ 300.000,00;

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guairá.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente

*Antonio Manoel da Silva Junior*

*Prefeito*

*Excelentíssimo Senhor,*

*Vereador Stefano Bonvino Stafuzza*

*Presidente da Câmara Municipal de Guairá/SP*



Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



## PROJETO DE LEI Nº 35, DE 19 DE JUNHO DE 2023

*“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.”*

### A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$900.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

0107 04 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA

|                       |  |            |
|-----------------------|--|------------|
| 10.302.0021.2075.0000 | Assistencia em Saude                           |            |
| 3.3.50.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 350.000,00 |
| 02                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS |            |
| 302 026               | TRANSF. EMENDA 202308049347 SANTA CASA         |            |

|                       |  |            |
|-----------------------|--|------------|
| 10.302.0021.2075.0000 | Assistencia em Saude                           |            |
| 3.3.50.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 250.000,00 |
| 02                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS |            |
| 302 027               | TRANSF. EMENDA 202308049338 SANTA CASA         |            |

|                       |  |            |
|-----------------------|--|------------|
| 10.302.0021.2073.0000 | Assistencia em Saude                           |            |
| 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                            | 150.000,00 |
| 02                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS |            |
| 302 028               | TRANSF. EMENDA EST. 202304447668 CUSTEIO       |            |

01 07 03 DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA

|                       |  |            |
|-----------------------|--|------------|
| 10.301.0021.2070.0000 | Assistencia em Saude                           |            |
| 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 150.000,00 |
| 02                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS |            |
| 301 024               | TRANSF. EMENDA EST. 202304447668 CUSTEIO       |            |

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** **900.000,00**

**Artigo 3º** - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.112, de 23 de novembro de 2.022, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guairá para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências”.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 19 de junho de 2023.

*Antonio Manoel da Silva Junior*  
*Prefeito*